



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E OUTROS
APTOS AO RECEBIMENTO DOS ADOLESCENTES FORMADOS NO
PROGRAMA GUARDA MIRIM.**

O Prefeito do Município de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferida pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de inscrição, para habilitação/credenciamento, de estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, repartições públicas, instituições filantrópicas dentre outros, interessados na contratação de adolescente aprendiz, formados no programa Guarda Mirim de Araçuaí-MG.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de nº 549, de 14 de dezembro de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades e estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, repartições públicas, instituições filantrópicas dentre outros, com sede ou exerçam atividade no território do Município de Araçuaí exceto as pessoas jurídicas que exerçam atividades constantes na lista de “piores formas de trabalho infantil” do Decreto nº 6481/08 – conhecido como “LISTA TIP”, interessadas na contratação de adolescentes aprendizes, formados no programa Guarda Mirim de Araçuaí-MG.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados deverão apresentação a documentação necessária elencada no item 3, deste edital, a partir do 06.05.2024, no prédio da sede do Município de Araçuaí, situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, das 08:00 às 18:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

2.2 - No ato da inscrição deverá o estabelecimento proponente, indicar o número de adolescentes aprendizes interessado para o exercício das atividades.

3 A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - As empresas e instituições que pretendem se habilitar ao presente credenciamento devem possuir os pré-requisitos abaixo descrito para participação do presente chamamento público:

3.1.1 - Para os estabelecimentos privados será exigida a seguinte documentação para fins de credenciamento:

3.1.2 - registro comercial no caso de firma individual;

3.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3.1.4 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

3.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente e compatível com o objeto deste chamamento público;

3.1.7 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

3.1.8 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

3.1.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

3.2.1 - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativas válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscal Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2 - cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3.2.3 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

3.2.4 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

3.2.5 - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.2.6 - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.7 - certificado de Registro no CMDCA atualizado, ou no CMAS quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

4 DO OBJETO

4.1 - Formalização de termo de parceria entre o Município e estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, repartições públicas, instituições filantrópicas dentre outros, interessados na contratação de adolescente aprendiz, formados no programa Guarda Mirim de Araçuaí-MG.

5 DO VALOR E REPASSE

5.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros de nenhuma natureza do Município de Araçuaí/MG ao proponente e vice-versa.

6 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ADOLESCENTE APRENDIZ

6.1 - O proponente deverá realizar a assinatura da CTPS e o pagamento do importe de metade do salário mínimo vigente ao adolescente aprendiz, a título de remuneração.

6.2 - A carga horária do adolescente aprendiz, será de 04(quatro) horas diária, observado a compatibilidade com o estabelecimento de ensino.

7 DOS OBJETIVOS

7.1 - Promover a formação humana, capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 18 anos incompletos, residentes e domiciliados no Município de Araçuaí, proporcionando maior integração com sociedade.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - Caberá ao adolescente aprendiz melhor classificado no curso de formação da Guarda Mirim, o direito de escolha do estabelecimento para exercício das suas atividades, no prazo de até 15 dias, a contar do prazo previsto no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de recurso frente á seleção final cabe manifestação do interessado à Coordenação da Guarda Mirim no prazo de 48 horas, que terá o mesmo prazo para apresentar resposta.

9.2 - A Coordenação da Guarda Mirim, reservar-se-á o direito de dirimir discricionariamente as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, redundâncias ou omissões deste Edital.

9.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação da Guarda Mirim.

10 DO FORO

10.1 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Araçuaí – MG, 20 de maio de 2024

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Prefeito,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, neste ato representada por
_____ (**qualificação:**
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento
ao disposto no artigo 7º, XXXIII, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa